



PORTARIA DE Nº 41, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS** NA SEGUNDA REFERÊNCIA DA CLASSE "A" DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.475, de 3 março de 2025.

CONSIDERANDO o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2009; **(26/05/2023 À 26/06/2026)**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que declara estabilidade do(a) servidor(a) a partir de 26/05/2026, em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR na segunda referência da classe A - **NMASF02**, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, a servidora **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS, MAT. 86813, AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 26/05/2026.

Cumpra-se, divulgue-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental

LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA DE N.º 41, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. ENQUADRA A SERVIDORA **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS** NA SEGUNDA REFERÊNCIA DA CLASSE "A" DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 3 março de 2025. **CONSIDERANDO** o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei N.º 2.502 de 05 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, de que trata o art. 23 da Lei Complementar N.º 1, de 23 de dezembro de 2009; **(26/05/2023 À 26/06/2026)**; **CONSIDERANDO** a Portaria N.º 63/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que declara estabilidade do(a) servidor(a) a partir de 26/05/2026, em epígrafe; **RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR** na segunda referência da classe A - **NMASF02**, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, a servidora **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS, MAT. 86813, AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 26/05/2026. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 25 de agosto de 2026. **JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA N.º 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao servidor, **GUSTAVO SOBREIRA CAMILO SOARES** na forma que indica. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1 475, de 3 março de 2025. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 27, da Lei N.º 2.255, de 19 de setembro de 2011, alterada pela Lei Complementar N.º 127/2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores de Nível Superior do Município de Caucaia, Grupo Ocupacional Gestão Pública; **CONSIDERANDO** a documentação presente no Processo n.º 2026002975 de 01 de abril de 2026; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **GUSTAVO SOBREIRA CAMILO SOARES**, matrícula N.º 93073, ocupante de cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** em nível de **MESTRADO** no percentual de **40%** (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme o certificado de **PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, registrado sob o N.º 187, Livro N.º 33, Folha N.º 47 de 18/08/2026. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto os efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2026. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 01 de setembro de 2026. **JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

EXTRATO

EXTRATO DE APROVAÇÃO. PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017, DECRETO FEDERAL N.º 9.310/2018 PROCEDIMENTO: Regularização Fundiária – **REURB PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N.º 9.310/2018 MODALIDADE:** REURB-S (Artigo 13, inciso I da Lei Federal N.º 13.465/2017) **MATRÍCULA ORIGINÁRIA:** Matrícula N.º 57.551 do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE, de propriedade do município de Caucaia-CE **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PICUÍ ÁREA 2**, estabelecido na forma do artigo 11, inciso III, da Lei Federal N.º 13.465/2017 de 11 de julho de 2017. Fica **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) e o Projeto Urbanístico referente ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Picuí Área 2, instaurado nos termos da **Portaria N.º 35/2026, de 24 de junho de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Caucaia em 26 de junho de 2026. O procedimento administrativo tramitou regularmente perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, não possui defeitos e nulidades, com a presença de todas as peças técnicas exigidas por Lei e está em pleno atendimento a legislação de regência. Com a Aprovação o município deverá expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a Listagem Inicial de Titulação por Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os juntamente com o PRF, mediante requerimento, ao competente Cartório de Registro de Imóveis – CRI, para fins de registro e averbação. Caucaia-CE, 01 de setembro de 2026. **DINO MALPAGA PEREIRA - ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.**